



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

Praça Tônico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000

Autógrafo
Projeto de Lei Complementar 166 / 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Pains, no uso de suas atribuições legais faz saber que este Legislativo Municipal aprovou o projeto de Lei Complementar 166/2022, com o texto anexo:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 166 / 2022

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº. 072/2017 após alteração pelas Leis Complementares nº. 096/2019 e nº. 118/2021, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pains, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica extinto o cargo de Diretor de Obras, que integra a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º - O artigo 16 da Lei nº. 072/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

APROVADO em primeira discussão

por 8 votos a 2

Sala das Sessões 21 / 102 / 20.22

Ass. Tônico Rabelo
Presidente

Art. 16 - Integram a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

- I. Assessoria Técnica Operacional;
- II. Assessoria Técnica Administrativa - Edificações;
- III. Assessoria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 3º - Ficam acrescidas (02) vagas ao cargo de Assessor de Obras e Serviços Urbanos, criado pela Lei Complementar nº. 096/2019 e alterado pela Lei Complementar 118/2021, integrado na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo que passa a vigorar com 04

APROVADO em segunda discussão

por 7 votos a 2

Sala das Sessões 02 / 103 / 20.22

Ass. Tônico Rabelo
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 23.765.308/0001-23
Praça Tônico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000

(quatro) vagas e vencimentos de R\$ 1.779,09 (mil, setecentos e setenta e nove reais e nove centavos) cada.

Art. 4º - O anexo II, da Lei Complementar nº. 072/2017, passa a vigorar com as seguintes alterações, mantendo inalterado os demais cargos e vagas, não abrangidos por esta Lei Complementar.

ANEXO - II

TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO E VENCIMENTOS

Denominação	Vagas	Vencimento
[...]	-	-
Assessor de Obras e Serviços Urbanos	04	1.779,09
[...]	-	-
Total	50	

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

APROVADO em primeira discussão

por 8 votos a 2000

Sala das Sessões 21/02/2022

Ass. Paulo Sérgio de Moraes
Presidente

Pains, 21 de fevereiro de 2022.

Paulo Sérgio de Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Pains

APROVADO em segunda discussão

por 7 votos a 2000

Sala das Sessões 02/03/2022

Ass. Paulo Sérgio de Moraes
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

"A Casa do Povo"

Praça Tonico Rabelo, 66 - Centro - Pains/ MG
(37) 3323-1449 | (37) 3323-1307 | www.pains.mg.leg.br

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA 01/2022

PROIETO DE LEI COMPLEMENTAR 166/2022

Projeto de Lei Complementar: 166/2022

Origem: Poder Executivo.

Objeto: Alteração da Lei Complementar 072/2017, aumentando 02 (duas) vagas para o cargo de Assessor de Obras.

Os vereadores que esta subscreve, nos termos regimentais, apresenta a seguinte proposta modificativa:

O artigo 4º, do Projeto de Lei, possui a seguinte redação:

Art. 4º - O anexo II da Lei Complementar 072/2017 passa vigorar, com as seguintes alterações

O artigo 4º, do Projeto de Lei, passa a ter a seguinte redação:

Art. ° - O anexo II da Lei Complementar 072/2017 passa vigorar, com as seguintes alterações, mantendo inalterado os demais cargos e vagas, não abrangidos por esse Projeto de Lei.

Assim, tendo em vista a emenda acima, a necessidade de adequação do projeto requer seja a presente emenda, recebida, discutida, e declarada aprovada.

Pains-MG 21 de fevereiro de 2.022

Rosimar Machado

Rosimar Machado
Presidente

Geraldo Eder da Silva
Geraldo Eder da Silva
Vereador

Robson Soares Cambráia
Robson Soares Cambráia
Vereador

APROVADO em única discussão

por 8 votos em 2000

Sala das Sessões 21 / 02 / 2022

Robson Soares Cambráia
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

"A Casa do Povo"

Praça Tonico Rabelo, 66 - Centro - Pains/ MG
(37) 3323-1449 | (37) 3323-1307 | www.pains.mj.leg.br

JUSTIFICATIVA.

Senhor Presidente e Senhores(as) Vereadores(as):

Os vereadores que está subscrevem, nos termos regimentais, vem através da presente, apresentar, a emenda modificativa, ao referido Projeto de Lei Complementar 072/2017, para modificar a redação do artigo 4º.

Trata-se de emenda modificativa, que visa, adequar a redação do Projeto de Lei, uma vez que, conforme apontado no Parecer Jurídico, pode trazer dúvida, quanto a que Anexo ficaria em vigor, o do Projeto de Lei Complementar 166/2022, assim, para que não haja dúvida quanto ao anexo que se propõe a presente Emenda Modificativa ao Projeto de Lei.

Assim, para agirmos dentro dos preceitos legais, solicitamos que os nobres edis deste colendo Poder Legislativo aprove a presente emenda.

Pains-MG 21 de fevereiro de 2.022

Rosimar Machado
Presidente

Geraldo Eder da Silva
Vereador

Robson Soares Cambrala
Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais

PLC 166

MENSAGEM

Pains, 04 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos, pelo presente, encaminhar, a essa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar em anexo, que **“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº. 072/2017 após alteração pelas Leis Complementares nº. 096/2019 e nº. 118/2021, e dá outras providências”**.

A administração, visando a maior eficiência na prestação do serviço público, apresenta o presente Projeto de Lei Complementar com a finalidade de extinguir o cargo de Diretor de Obras, integrado na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com vencimento atual no valor de R\$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais) e, o acréscimo de 02 (duas) vagas no cargo de Assessor de Obras e Serviços Urbanos, também integrado na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com vencimento atual de R\$ R\$ 1.798,18 (mil setecentos e noventa e oito reais e dezoito centavos).

O gasto com a criação das vagas no cargo de Assessor de Obras e Serviços Urbanos será compensado pela extinção do cargo de Diretor de Obras, sendo assim, não terá impacto negativo na folha de pagamento.

Ressalta-se que haverá uma pequena redução do vencimento atual do cargo de Assessor de Obras e Serviços Urbanos para que não haja aumento de gastos, considerando que a economia gerada pela extinção do cargo de Diretor de Obras será dividida proporcionalmente entre as quatro vagas.

Com isso, a estrutura administrativa contará com um cargo de Assessor de Obras e Serviços Urbanos com quatro vagas e vencimentos de R\$ 1.779,09 (mil, setecentos e setenta e nove reais e nove centavos) cada.

Ressalta-se que o cargo de Diretor de Obras se encontra vago e, que a sua extinção possibilitará o acréscimo de duas vagas na estrutura administrativa, que pertencerá à própria Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, o que resultará na maior eficiência do referido setor em prol do crescimento de nossa cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais

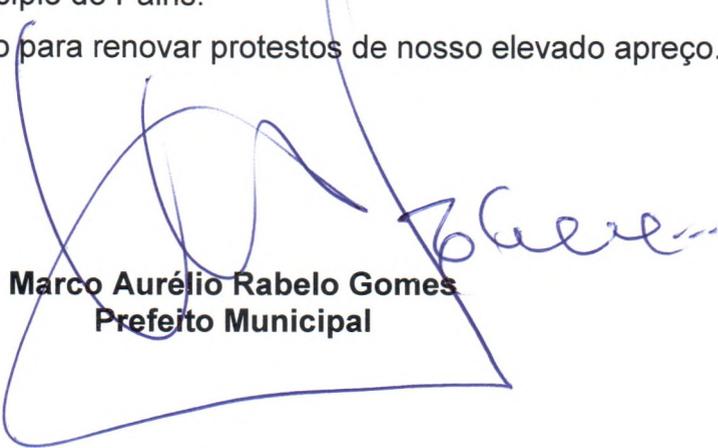
Esta medida se justifica pela disposição da Administração de agir dentro do princípio constitucional da legalidade e se adequar às constantes mudanças a que está sujeita.

Desse modo, submetemos a essa Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Complementar, para a devida apreciação e posterior aprovação.

Ante o exposto, solicitamos de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares que, recebendo o projeto e após sua tramitação nessa Casa, o declarem aprovado, em razão de sua importância para o Município de Pains.

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,


Marco Aurélio Rabelo Gomes
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Paulo Sérgio de Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Pains/MG.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
PROCOLO N: <u>15</u> / <u>2022</u>
Data <u>07/02/22</u> hora <u>14:50</u>
Recebido por <u>Yolanda</u>